

CARTA-CONTRATO Nº 0005/2006--

Ref.: Processo nº 017.389/05-4

À empresa INFRA-LABOR SERVICE LTDA.

CNPJ nº. 02.695.746/0001-92

Endereço: Avenida Afonso Mariano Fagundes nº 180

São Paulo - SP

CEP 04054-000

Fone/fax: (11) 5072-2542, 5594-6915

e-mail: cristiane@millicare.com.br

site: www.millicare.com.br

Atenção do Sr. SILVIO VINICIUS LARGACHA JUBILUT

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a ter sido autorizada a contratação dessa empresa para **implementar o Programa MilliCare de Higienização e Conservação do Plenário do SENADO**, em conformidade com a solicitação do Gestor do contrato de Manutenção dos Sistemas de Ar-condicionado, fl. 10, reconhecida a inexigibilidade da licitação pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 27, com fulcro no art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, ratificada pelo Senhor Diretor-Geral, fl. 28 do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA, e SENADO ou CONTRATANTE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as especificações e Proposta da CONTRATADA, fls. 16/19, devendo o serviço ser prestado no local determinado pelo gestor.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Programa MilliCare é um sistema exclusivo de higienização e conservação que atende todas as superfícies forradas, com área total da forração: 2.032,43 m².

2.2. A CONTRATADA fará a avaliação microbiológica em 10 (dez) pontos com fotos e relatório conclusivo que será feito em cada aplicação.

Assinaturas manuscritas



2.3. A forração das paredes será higienizada e conservada através de uma aspiração profunda, executada com aspiradores de 2 (dois) motores.

2.4. Os serviços ora propostos não incluem a remoção de mobiliários e equipamentos do local, assim como sua limpeza.

3. DO PREÇO

O SENADO pagará pelo objeto contratual o preço mensal, de acordo com a tabela abaixo:

MÊS	ÁREAS PARA HIGIENIZAÇÃO	CUSTO
1º MÊS DE APLICAÇÃO	ÁREA TOTAL DE CARPETE E FORRAÇÃO DAS PAREDES.	R\$ 4.190,06
NÃO HÁ APLICAÇÃO		R\$ 4.190,06
2º MÊS DE APLICAÇÃO	ÁREA TOTAL DE CARPETE E FORRAÇÃO DAS PAREDES.	R\$ 4.190,06
NÃO HÁ APLICAÇÃO		R\$ 4.190,06
3º MÊS DE APLICAÇÃO	ÁREA TOTAL DE CARPETE E FORRAÇÃO DAS PAREDES.	R\$ 4.190,06
NÃO HÁ APLICAÇÃO		R\$ 4.190,06
4º MÊS DE APLICAÇÃO	ÁREA TOTAL DE CARPETE E FORRAÇÃO DAS PAREDES.	R\$ 4.190,06
NÃO HÁ APLICAÇÃO		R\$ 4.190,06
5º MÊS DE APLICAÇÃO	ÁREA TOTAL DE CARPETE E FORRAÇÃO DAS PAREDES.	R\$ 4.190,06
NÃO HÁ APLICAÇÃO		R\$ 4.190,06
6º MÊS DE APLICAÇÃO	ÁREA TOTAL DE CARPETE E FORRAÇÃO DAS PAREDES.	R\$ 4.190,06
NÃO HÁ APLICAÇÃO		R\$ 4.190,06
	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 50.280,72

4. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 7 a seguir e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho

2



01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2006NE000993 emitida em 04 de abril de 2006..

7. DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 2.514,04** (dois mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

10. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

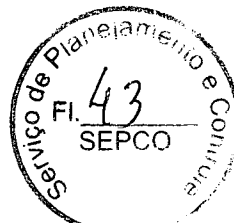
Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

12. DO FORO

 
3



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília – DF, 18 de ABRIL de 2006.

**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO**

**SILVIO VINICIUS LARGACHA JUBILUT
INFRA-LABOR SERVICE LTDA.
RG: 8.789.820-9 SSP/SP
CPF: 065.877.628-24**

Diretor da SADCÓN

Diretor da SSPLAC